



RECIBO DE RETIRADA

PREGÃO N.º 01/2021

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

DDD-TEL: _____ DDD-FAX: _____

CNPJ: _____ E-MAIL: _____

NOME - PESSOA PARA CONTATO: _____

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de **material gráfico institucional** para uso desta Autarquia, de acordo com as especificações e as condições constantes no Edital e seus Anexos.

Recebi do CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO, o EDITAL DO PREGÃO em referência, cuja realização se dará às 14 horas (horário de Teresina), do dia 26 de abril de 2021.

Processo composto de:

Edital de Pregão n.º 01/2021

- a) Anexo I - Especificação do Objeto
- b) Anexo II - Ata de Registro de Preço (MINUTA)
- c) Anexo III - Termo de Credenciamento (MODELO)
- d) Anexo IV - Declaração de Idoneidade (MODELO)
- e) Anexo V - Declaração relativa a trabalho de menores (MODELO)
- f) Anexo VI - Declaração de elaboração independente de proposta (MODELO)
- g) Anexo VII - Declaração relativa aos requisitos de habilitação (MODELO)
- h) Anexo VIII - Pedido de Compra (MODELO)

(Local), _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA

PARA FORMALIZAÇÃO DO INTERESSE DE PARTICIPAR NESTA LICITAÇÃO, A EMPRESA DEVERÁ REPASSAR ESTE RECIBO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CREFITO-14, ATRAVÉS DO E-MAIL LICITACAO@CREFITO14.ORG.BR.

A NÃO REMESSA DESTA RECIBO, EXIME A COMISSÃO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.



PREGÃO N° 01/ 2021

Processo n°. ___/2021

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1. DO OBJETO.....	03
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....	03
3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.....	04
4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	05
5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.....	06
6. DA PROPOSTA DE PREÇO.....	12
7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	13
8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.....	13
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	13
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	14
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMALIZAÇÃO E USUÁRIOS.....	15
13. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA.....	17
14. DO CANCELAMENTO.....	19
15. DAS SUPRESSÕES.....	20
16. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO.....	20
17. DO PAGAMENTO.....	21
18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO.....	22
19. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.....	22
20. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES.....	23
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23

ANEXOS E MODELOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	25
ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (MINUTA).....	29
ANEXO III - PEDIDO DE COMPRA (MODELO).....	35
ANEXO IV - TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO).....	36
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO).....	37
ANEXO VI - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES (MODELO).....	38
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO).....	39
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO RELATIVA AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO).....	40



PREGÃO N° 01/2021

Processo n°. __/2021

PREÂMBULO

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região, torna público por meio do Pregoeiro Oficial, que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei n° 10.520/2002, dos Decretos n°. 3.555/2000; n°. 10.024/2019; n°. 7.892/2013, alterações posteriores e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/1993, atualizada, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços; os Documentos de Habilitação e os documentos referentes ao credenciamento definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

Local do certame: Avenida Universitária, 750 Ed. Diamond Center - Salas 810 a 813, CEP: 64049-494 - Teresina - PI

Data: 26 de abril de 2021

Horário: 14 h (horário de Teresina - PI)

1. DO OBJETO

1.1. O presente PREGÃO tem por objeto a aquisição de **material gráfico institucional**, de acordo com as especificações e as condições constantes no Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste certame as empresas que estiverem em acordo com as condições estipuladas neste Edital e apresentar a documentação exigida.

2.2. Serão admitidas na LICITAÇÃO pessoas jurídicas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, desde que atendidos os preceitos na legislação vigente no que tange à apresentação de documentação; devendo ainda a licitante apresentar a indicação da empresa responsável pelo consórcio na condição de liderança.

2.3. Não poderá participar da LICITAÇÃO quem estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, haja sido suspenso de licitar pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região, ou tenha sido declarado inidôneo por qualquer Órgão Público.

2.4. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente credenciado por documento próprio de credenciamento ou instrumento de mandato (procuração) particular devidamente autenticado ou público, será o único que poderá intervir nas fases do processo licitatório, respondendo por sua representada,



devendo, ainda, identificar-se apresentando a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

2.5. A não apresentação ou o vício no documento de credenciamento, ensejando na falta de representante credenciado para participar da licitação não desqualificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar durante a reunião de abertura de envelopes, inclusive quanto à desistência ou não de recurso pelo simples fato de não apresentá-lo na própria sessão pública do certame.

2.6. Os documentos que credencia o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes "Documento de Habilitação e Proposta de Preço".

2.7. Entende-se por credencial:

2.7.1. Habilitação do representante mediante **Procuração por instrumento público ou particular (vide modelo no Anexo IV)**, com firma reconhecida do outorgante;

2.7.2. **Declaração dando ciência que a credenciada tem pleno conhecimento e cumprirá todos os requisitos de habilitação**, concordando com todas as condições fixadas no edital, conforme preceitua a legislação vigente, (vide Anexo VIII), juntamente do documento comprobatório da capacidade para representar a empresa, no caso de seu titular ou diretor (contrato social onde conste a condição de sócio ou estatuto bem como outros documentos capazes de demonstrar a sua capacidade de representação);

2.7.3. Deverá o credenciado apresentar **cópia autenticada do Registro Geral e CPF do representante** ou da respectiva Carteira Nacional de Habilitação; ou outros documentos comprobatórios das identificações acima solicitadas estabelecidos em Lei.

2.7.4. O licitante que se enquadrar como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma da legislação vigente, **deverá declarar, no momento de seu credenciamento ou juntamente com sua proposta**, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de não ter o benefício concedido.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes referentes à Documentação e Proposta, **poderão serem entregues por correspondência terrestre** (obrigatoriamente endereçados à Comissão de Licitação do CREFITO-17), e serão abertos no dia agendado para o certame, juntamente com os envelopes entregues pessoalmente.

3.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei nº 10.520/02, e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste Edital.



3.3. Declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preço e, os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Pregão N°: __/2021
Razão Social: _____
Envelope de Documentação

Pregão N°: __/2021
Razão Social: _____
Envelope de Proposta

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem a proposta de **menor preço total** estimado, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

4.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

4.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

4.4. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo **critério de menor preço total ofertado** do objeto.

4.5. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

4.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o (s) proponente (s) vencedor (es) definido no objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.

4.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

4.9. Se o proponente não puder ofertar na quantidade estipulada os produtos exigidos no ato convocatório, o pregoeiro examinará as condições habilitatórias da empresa subsequente na classificação geral por preços, e caso esta atenda todos os requisitos de habilitação, será assinada Ata de Registro de Preço visando complementar a quantidade faltante ofertada da primeira empresa,



desde que os valores praticados continuem trazendo vantagem ao CREFITO-14.

4.10. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

4.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

4.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, conforme o previsto na legislação pertinente.

4.13. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

4.14. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4.15. Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento ou na apresentação da Proposta Comercial.

4.16. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.17. Para o caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.18. As impugnações dos licitantes contra os seus concorrentes somente poderão ser formuladas durante essa reunião.

4.19. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA



5.1. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do certame:

5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

5.1.1.1. Registro empresarial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e com suas eventuais alterações contratuais, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

5.1.1.3. Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.5. Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá ser apresentada a devida comprovação, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.1.1.6. **Declaração de idoneidade**, conforme Anexo V.

5.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2. Prova de **regularidade** perante a Fazenda **Federal** (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN), de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

5.1.2.3. Prova de **regularidade** perante a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

5.1.2.4. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990, devidamente atualizado;

5.1.2.5. **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica,



ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos termos do inciso II, artigo 31 da Lei n.º 8.666/93;

5.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

5.1.2.7. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo Termo de Abertura/Encerramento e Registro na Junta Comercial, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado, exceto se a empresa apresentar as Demonstrações Contábeis na forma dos itens seguintes), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.1.2.7.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.1.2.7.2. Será admitida a apresentação de balanço intermediário, se decorrente de Lei ou previsão no Estatuto ou Contrato Social da licitante, conforme Acórdão TCU 484-12-2007-Plenário.

5.1.2.7.3. As empresas que publicam suas Demonstrações Contábeis na Imprensa Oficial, poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;

5.1.2.7.4. As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do Livro Digital, tais como Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Termos de Abertura, Encerramento e Recibo de Entrega do Livro Digital;

5.1.2.7.5. As empresas constituídas no Exercício em curso, deverão enviar cópia do último Balancete de Verificação, devidamente assinado pelo Profissional Contábil e Representante Legal da Empresa;

5.1.2.7.6. Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;



5.1.2.7.7. Para as empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), fica prorrogado até o dia 30 de junho a aceitabilidade das Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado;

5.1.2.7.8. **O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa.**

5.1.2.7.9. As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso;

5.1.2.8. Comprovação da boa situação financeira mediante **apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, que devem ser iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, devidamente consolidado e assinado pelo responsável pela contabilidade e com a indicação de seu nome e nº de registro no Conselho Regional de contabilidade, nos termos da lei

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

5.1.2.9. A licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos itens propostos.

5.1.2.10. **Estão dispensadas da apresentação do Balanço e dos índices econômicos as empresas enquadradas no SIMPLES.**

5.1.3. **Relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999:**



5.1.3.1. **Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna, conforme modelo a seguir estabelecido, constante do Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

5.1.4. **Relativo à Qualificação Técnica**

5.1.4.1. **Atestado(s) de capacidade técnica** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante executado satisfatoriamente atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto deste Edital.

5.1.5. Serão realizadas consultas (referente ao CNPJ e ao CPF do sócio majoritário) durante a sessão do certame:

5.1.5.1. Ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência do Governo Federal.

5.1.5.2. Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

5.1.5.3. Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.

5.1.5.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.1.6. **Disposições Gerais da Habilitação:**

5.1.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

5.1.6.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

5.1.6.3. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem que possuem boa situação financeira, bem como aquelas que não cumprirem as demais exigências estabelecidas neste Pregão para habilitação.

5.1.6.4. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual



período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

5.1.6.5. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

5.1.6.6. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.1.6.7. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado, **ressaltando que em todos os documentos devem constar o mesmo endereço de cadastro.**

5.1.6.8. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

5.1.6.9. A falta de apresentação dos índices de Liquidez e Solvência não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferir estas informações do balanço patrimonial entregue.

5.1.6.10. Documentos em duplicidade ou considerados excedentes desnecessário à Contratação e à Instrução do Processo, serão devolvidos e/ou, descartados, objetivando economia dos espaços de guarda física dos mesmos.

5.1.6.11. Os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.6.12. Para os casos em que o documento solicitado não possua validade definida no próprio, serão aceitos aqueles com emissão de até 180 (cento e oitenta) dias antes do certame, excluindo dessa obrigação os Atestados de Capacidade Técnica e demais documentos com validade definida na legislação pertinente.

5.1.6.13. A documentação de habilitação, no caso das sociedades cooperativas deverá obedecer rigorosamente, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2/2008.



5.1.6.14. Os licitantes **poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que encaminhem o devido comprovante com a respectiva validade dos documentos**, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.1.6.15. Será inabilitado o licitante que:

5.1.6.15.1. não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar os documentos exigidos que não possam ser preenchidos no momento para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

5.1.6.16. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá diligenciar a fim de sanar dúvidas sobre as informações contidas nos documentos de habilitação desde que não alterem a substância dos documentos, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A carta de apresentação da Proposta de Preço será redigida na língua portuguesa, com valor fixo e irreajustável, em 01 (uma) via, **nela constando os preços total e unitário dos objetos aqui descritos, em algarismos e por extenso (prevalecendo o valor total, por extenso, nos casos de discordância)**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pela LICITANTE, nos termos do Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

6.2. O preço ofertado será em moeda nacional, declarando-se a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, frete, embalagem, dentre outras de responsabilidade da LICITANTE.

6.3. Entender-se-á incluída nos preços apresentados qualquer despesa de responsabilidade da LICITANTE que não tenha sido indicada.

6.4. A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

6.5. A proposta conterá a razão social da LICITANTE, endereço completo e número do CNPJ.

6.6. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste PREGÃO, ou que apresentar preços excessivos, ou manifestamente inexeqüíveis.

6.7. A apresentação da proposta implica total e plena aceitação, por parte da empresa licitante, de todas as condições aqui estabelecidas, bem como de todo o conteúdo da presente PREGÃO.

6.8. **Juntamente com a proposta deverá ser entregue Declaração em atendimento ao disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, conforme modelo apresentado no Anexo VII.**



7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

7.2. As impugnações deverão ser encaminhadas pela forma eletrônica através do e-mail licitacao@crefito14.org.br, a fim de agilizar as respostas.

7.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, onde deverá ser publicada no periódico oficial.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser apresentadas no protocolo do CREFITO-14 no supracitado endereço, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura às 18h do dia em que se encerra o prazo, **e encaminhadas também pela forma eletrônica** a fim de agilizar as respostas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

9.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede desta Autarquia em Teresina, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, de segunda a sexta.

9.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.



9.7. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Próprio do CREFITO-14, aprovado para o exercício de 2021, no elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.04.04.015 - Serviços Gráficos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

11.1.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

11.1.2. Cancelamento do registro na Ata quando constatada uma das alternativas prevista na legislação pertinente.

11.2. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato (Ata de Registro de Preços), deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores, conforme a legislação vigente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da Ata, por dia de inadimplência, até o limite de 10 dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.

11.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CREFITO-14.

11.5. Os valores das multas de mora poderão ser descontados da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no CREFITO-14 em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

11.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas,



motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretoria, devidamente justificado.

11.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.8. As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.10. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA FORMALIZAÇÃO E DOS USUÁRIOS

12.1. Para efeito desta licitação, considera-se:

LICITANTE - pessoa jurídica que vier a participar da Licitação.

CONTRATADO - vencedor da Licitação que vier a assinar a Ata de Registro de Preço.

CREFITO-14 - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região.

12.2. O registro de preços será formalizado por intermédio de Atas de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.

12.3. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para cobertura de todo o objeto constante do Anexo I deste Edital.



12.4. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

12.5. O CREFITO-14 convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

12.6. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, na forma de minuta constante do Anexo II, com o fornecedor primeiro classificado por item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

12.8.0 prazo previsto no subitem 12.5 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CREFITO-14.

12.11. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital e seus Anexos, o CREFITO-14 registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

12.12. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento.

12.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na legislação pertinente.

12.14. Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, as entidades públicas usuárias do material relacionado no Anexo I do Edital, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação pertinente, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

12.15. Durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com a legislação pertinente.

12.16. Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25%, de que trata o § 1º, art. 65, da Lei nº 8666/93, não exercido pelos órgãos ou entidades usuários do Registro de Preços, poderão estes autorizar o CREFITO-14 a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e



acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não participantes deste certame.

12.17. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los.

12.18. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem anterior do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA

13.1. O prazo para a entrega da prova impressa dos produtos, quando solicitada, é de 05 (cinco) dias úteis e, da prova digital de 02 (dois) dias úteis.

13.2. O prazo para entrega do quantitativo mínimo solicitado é de até 05 (cinco) dias corridos após a aprovação da prova impressa, ou da ordem de aquisição quando já pré-aprovada, prorrogáveis quando da aquisição de quantias superiores e, que envolvam mais de um item.

13.3. O prazo para entrega dos itens será aumentado de acordo com o número de vezes em que se supera o pedido mínimo, ou seja, se for pedido o dobro da quantidade mínima, a empresa terá o dobro do tempo para entregar os mesmos.

13.4. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente cotação será recebido:

13.2.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

13.2.2. Definitivamente, depois de verificado a qualidade e quantidade dos produtos em até 02 (dois) dias úteis.

13.5. Se, após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou ainda no RECEBIMENTO DEFINITIVO, constatar-se que o produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações ou incompletos, após a notificação a empresa, o prazo decorrido até então, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem de 03 (três) dias corridos para entrega tão logo sanada a situação.

13.6. Os produtos deverão ser novos (1º uso) e entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

13.7. As entregas dos objetos deverão ser comunicadas ao CREFITO-14 com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, permitindo-se organizar para conferir o recebimento.

13.8. O objeto será recusado nas seguintes condições:



- 13.6.1. Se entregue com as especificações técnicas diferentes;
- 13.6.2. Se apresentar defeitos em qualquer de suas partes, ou no seu funcionamento, durante os testes de conformidade e verificação.
- 13.9. Nos casos de recusa, a empresa terá o prazo acima mencionado para providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita pelo CREFITO-14.
- 13.10. A entrega do material deverá ser efetuada no Almoxarifado do CREFITO-14, na sede da Autarquia, em horário comercial e em dias úteis, a serem previamente combinados.
- 13.11. Demais condições para entrega dos materiais estão estabelecidas no Anexo I deste Edital e serão consideradas a cada pedido de compra e, no caso de Órgão Usuário/Participante, o local será indicado por este.
- 13.12. O CREFITO-14, por intermédio da Secretaria - Geral, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.
- 13.13. Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de compra for superior ao saldo do fornecedor da vez.
- 13.14. A emissão dos pedidos de compras será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos, todos os atos de administração junto aos fornecedores e, serão formalizados por intermédio de Autorização de Despesa, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, por contrato nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.
- 13.15. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 13.16. O extrato do empenho será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da entrega ao fornecedor.
- 13.17. A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.
- 13.18. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra no prazo estipulado



ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

13.19. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao CREFITO-14 e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado o pedido de compra, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

14. DO CANCELAMENTO

14.1. Automático da ata de Registro de Preços:

14.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

14.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados; ou

14.1.3. Pelo CREFITO-14, quando caracterizado o interesse público.

14.2. Do registro do fornecedor:

14.2.1. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.2.2. A pedido, quando:

14.2.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.2.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

14.3. Pela Administração, unilateralmente, quando:

14.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.3.2. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

14.3.3. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

14.3.4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.3.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.3.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou



parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

15. DAS SUPRESSÕES

15.1. A supressão de quantitativos registrados na Ata, ainda não contemplados por pedidos de fornecimento, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto na legislação pertinente.

16. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993:

16.3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

16.3.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

16.3.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

16.3.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

16.3.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual



oportunidade de negociação.

16.3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo CREFITO-14 para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata.

17. DO PAGAMENTO E DO ESTIMATIVO

17.1.0 pagamento será efetuado à empresa adjudicatária em até 05 dias úteis, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura, por meio de crédito em conta corrente de pessoa jurídica, em parcela única, com os respectivos comprovantes e entrega do material, na Sede do Órgão Gerenciador, atestada pelo Setor competente e de acordo com as exigências administrativas em vigor.

17.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa conforme a legislação vigente.

17.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao CREFITO-14 por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.4. Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal/fatura devidamente atestada, o valor devido pelo CREFITO-14 ou demais órgãos participantes será atualizado financeiramente de acordo com a legislação vigente.

17.5. As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do CREFITO-14, existentes nas dotações, na data dos respectivos pedidos.

17.6. São os preços estimados para as quantidades máximas, destacando que a licitante poderá realizar o orçamento com base na própria expectativa, sejam de pedidos mínimos ou máximos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CUSTO MÉDIO
01	CAPA PARA PROCESSO	R\$ 7.366,67
02	ENVELOPE TIPO SACO	R\$ 3.586,67
03	ENVELOPE TIPO CARTA	R\$ 1.506,67
04	FOLDERS COM QUATRO DOBRAS	R\$ 3.433,33
05	FOLDERS COM DUAS DOBRAS	R\$ 3.100,00
06	LIVRO CÓDIGO DE ÉTICA FISIOTERAPIA	R\$ 10.083,33
07	LIVRO CÓDIGO DE ÉTICA TERAPIA OCUPACIONAL	R\$ 10.216,67
08	CARTÕES DE VISITA	R\$ 1.850,00



09	CARTAZES A3, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 230G	R\$ 1.065,00
10	CARTEIRAS IDENTIFICAÇÃO	R\$ 3.150,00
11	PASTAS	R\$ 16.300,00
12	BANNERS	R\$ 3.111,00
13	CARTILHA - GUIA DO PROFISSIONAL	R\$ 6.633,33
14	CARTILHA - PUBLICIDADE LEGAL	R\$ 6.326,67
15	CARTILHA - FISCALIZAÇÃO	R\$ 8.560,00
16	CARTILHA - RNHF	R\$ 8.626,67
17	CARTILHA - SAÚDE PÚBLICA	R\$ 10.706,67
18	CALENDÁRIO INSTITUCIONAL	R\$ 4.966,67
19	CERTIFICADO	R\$ 2.220,00
VALOR MÉDIO GLOBAL		R\$ 112.809,33

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.1. A presente LICITAÇÃO poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

18.2. A data de abertura da presente LICITAÇÃO poderá ser transferida para outro dia e horário, mediante prévio aviso aos licitantes.

18.3. A anulação da presente LICITAÇÃO, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar. A nulidade, contudo, não exonera o CREFITO-14 do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

18.4. Existindo qualquer modificação no Edital, será feita nova divulgação, pela mesma forma que se deu este texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, fato este que será consignado em ata.

19. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

19.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do **caput** terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

19.2. O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

19.2.1. Aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso;

19.2.2. Aplicação das regras de preferência previstas no art. 5º, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta



válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

19.2.3. Convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do art. 5º, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

19.2.4. Caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do art. 5º, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do art. 5º, caso esse direito não seja exercido;

19.2.5. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 8.666/1993, e na Lei nº 10.520/2002.

19.2.6. No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

20. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

20.1. As obrigações entre os envolvidos no certame estão definidas no Termo de Referência - Anexo I.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Poderão ser exigidos, em qualquer oportunidade, documentos, amostras de material ou informações complementares dos LICITANTES, **inclusive cópia de notas fiscais** que originaram o (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado (s).

21.2. Os envelopes de documentação que não forem utilizados ou devolvidos aos licitantes, mediante solicitação formal destes, serão destruídos quando da efetiva entrega dos produtos.

21.3. Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

21.4. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, incluindo a produção de documentos (de próprio punho), como declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos, de formulação independente de proposta, de idoneidade e, de não utilização de trabalhadores.



com idade inferior a 18 anos, na própria sessão do certame, desde que seja representante formalmente constituído para tanto.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

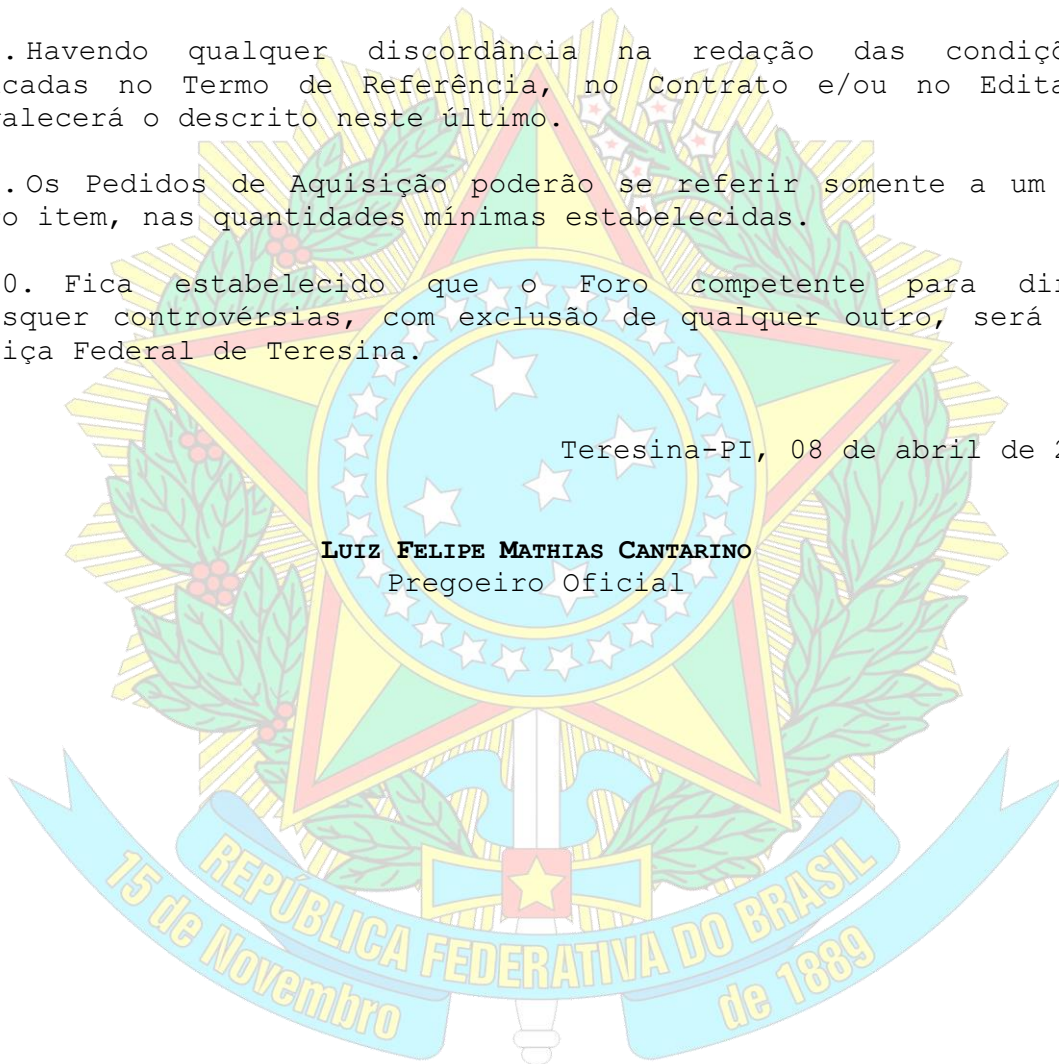
21.8. Havendo qualquer discordância na redação das condições elencadas no Termo de Referência, no Contrato e/ou no Edital, prevalecerá o descrito neste último.

21.9. Os Pedidos de Aquisição poderão se referir somente a um ou outro item, nas quantidades mínimas estabelecidas.

21.10. Fica estabelecido que o Foro competente para dirimir quaisquer controvérsias, com exclusão de qualquer outro, será o da Justiça Federal de Teresina.

Teresina-PI, 08 de abril de 2021.

LUIZ FELIPE MATHIAS CANTARINO
Pregoeiro Oficial





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E QUANTIDADES

1.1 A presente cotação tem por objeto aquisição de Serviços Gráficos para o CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA DÉCIMA QUARTA REGIÃO – CREFITO-14 de acordo com as especificações e as condições constantes abaixo:

ITEM	MÍNIMO	MÁXIMO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	100	5.000	PT	CAPA PARA PROCESSO, CORES SORTIDAS (AMARELA / AZUL / VERMELHA / VERDE / BRANCA), MEDINDO FECHADA 250X330MM, IMPRESSÃO 1/0, PAPEL SUPREMO, GRAMATURA 250G, 02 FUROS LATERAIS PARA ENCAIXE DE GRAMPO TRILHO, EMBALADAS EM PACOTES COM 100 (CEM) UNIDADES. LAYOUT CONFORME MODELO EXISTENTE.
02	100	4.000	UN	ENVELOPE SACO BRANCO GRANDE TIMBRADO, 36X26CM, 4X0 COR EM ENVELOPE PAPEL OFF-SET 150G OU SEMELHANTE, 360X260 - PACOTE C/ 100 UNIDADES. ARTE FORNECIDA PELO CREFITO-14.
03	100	4.000	UN	ENVELOPE TIMBRADO SEM JANELA, 11,4X22,9CM, 1X0 COR, EM ENVELOPE OFÍCIO SEM JANELA 90G OU SEMELHANTE. (114X229). ARTE FORNECIDA PELO CREFITO-14.
04	1.000	10.000	UN	FOLDERS COM QUATRO DOBRAS, PAPEL COUCHÊ 115G, COLORIDO.
05	1.000	10.000	UN	FOLDERS COM DUAS DOBRAS, PAPEL COUCHÊ 115G, COLORIDO.
06	1.000	5.000	UN	LIVRO CÓDIGO DE ÉTICA FISIOTERAPIA, CAPA PAPEL COUCHÊ 90G, 4X0 CORES, MIOLO 10 FOLHAS, AP 75, 1X1
07	1.000	5.000	UN	LIVRO CÓDIGO DE ÉTICA TERAPIA OCUPACIONAL, CAPA PAPEL COUCHÊ 90G, 4X0 CORES, MIOLO 12 FOLHAS, AP 75, 1X1
08	100	5.000	UN	CARTÕES DE VISITA, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 300G, TAM 9.00 X 5.00 CM, DADOS VARIADOS, ACABAMENTO: REFILE, LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE E VERSO, VERNIZ FRENTE E VERSO.
09	10	500	UN	CARTAZES A3, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 230G
10	100	5.000	UN	CARTEIRAS IDENTIFICAÇÃO 21x30CM, 4x0 CORES, ESCALA CMYK EM PAPEL APERGAMINHADO 180g. CTP INCLUSO. REFILE, CORTE/VINCO=1 BATIDA(S) NA MÁQ. =1 POR VEZ, PICOTE
11	1.000	10.000	UN	PASTAS PERSONALIZADAS, 4X0 CORES, PAPEL TRIPLEX 300G, COM BOLSO
12	01	50	UN	BANNERS 1,20m X 0,90m, LONA 440G, COM IMPRESSÃO DIGITAL 4/0, ACABAMENTO COM BASTÃO E CORDÃO.
13	100	2.000	UN	CARTILHA – GUIA DO PROFISSIONAL, IMPRESSÃO OFFSET, FORMATO 30 X 21 CM (ABERTO), PAPEL COUCHÊ FOSCO 115G, 4X4 CORES, 12 PÁGINAS. ACABAMENTO: DOBRA, GRAMPO E REFILE



14	100	2.000	UN	CARTILHA – PUBLICIDADE LEGAL, IMPRESSÃO OFFSET, FORMATO 30 X 21 CM (ABERTO), PAPEL COUCHÊ FOSCO 115G, 4X4 CORES, 16 PÁGINAS. ACABAMENTO: DOBRA, GRAMPO E REFILE
15	100	2.000	UN	CARTILHA – FISCALIZAÇÃO, IMPRESSÃO OFFSET, FORMATO 30 X 21 CM (ABERTO), PAPEL COUCHÊ FOSCO 115G, 4X4 CORES, 20 PÁGINAS. ACABAMENTO: DOBRA, GRAMPO E REFILE
16	100	2.000	UN	CARTILHA – RNHF, IMPRESSÃO OFFSET, FORMATO 30 X 21 CM (ABERTO), PAPEL COUCHÊ FOSCO 115G, 4X4 CORES, 24 PÁGINAS. ACABAMENTO: DOBRA, GRAMPO E REFILE
17	100	2.000	UN	CARTILHA – SAÚDE PÚBLICA, IMPRESSÃO OFFSET, FORMATO 30 X 21 CM (ABERTO), PAPEL COUCHÊ FOSCO 115G, 4X4 CORES, 28 PÁGINAS. ACABAMENTO: DOBRA, GRAMPO E REFILE
18	100	5.000	UN	CALENÁRIO INSTITUCIONAL, FORMATO 4, 4X0 CORES
19	100	3.000	UN	CERTIFICADO - 21X30CM – AP 250GR, IMPRESSÃO 4/0

1.2 Todos os produtos deverão ter qualidade indiscutível para garantir o bom andamento dos trabalhos desta Autarquia Federal, bem como terem alto nível de desempenho em rendimento e durabilidade nas suas categorias, pois serão solicitadas amostras dos materiais para verificar sua qualidade e eficácia.

1.4 Todos os materiais cotados deverão ser entregues, sempre que possível, em suas embalagens originais; esta contendo marca, modelo, referência, fabricante, prazo de validade estipulado pelo fabricante, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência.

1.5 O campo “MÍNIMO” refere-se à tiragem mínima a ser adquirida em cada ordem de compra.

1.6 O layout digital e conteúdo dos materiais poderão sofrer alterações à critério do CREFITO-14, considerando o máximo de 04 (quatro) vezes por item.

1.7 As quantidades aqui apresentadas referem-se ao estimativo anual de aquisição de material gráfico, sendo que serão efetuados pedidos de compra em quantidades inferiores as apresentadas e de acordo com a necessidade da Autarquia.

2. DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

2.1 O prazo para a entrega da prova impressa dos produtos, quando solicitada, é de 05 (cinco) dias úteis e, da prova digital de 02 (dois) dias úteis.

2.2 O prazo para entrega do quantitativo mínimo solicitado é de até 05 (cinco) dias corridos após a aprovação da prova impressa, ou da ordem de aquisição quando já pré-aprovada, prorrogáveis quando da aquisição de quantias superiores e, que envolvam mais de um item.

2.3 O prazo para entrega dos itens será aumentado de acordo com o número de vezes em que se supera o pedido mínimo, ou seja, se for pedido o dobro da quantidade mínima, a empresa terá o dobro do tempo para entregar os mesmos.



2.4 A entrega do material deverá ser efetuada no Almoxarifado do CREFITO-14, na sede da Autarquia, em horário comercial e em dias úteis, a serem previamente combinados.

2.5 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente cotação será recebido:

I - PROVISORIAMENTE, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

II - DEFINITIVAMENTE, depois de verificado a qualidade e quantidade dos produtos em até 02 (dois) dias úteis.

2.6 Se, após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou ainda no RECEBIMENTO DEFINITIVO, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações ou incompletos, após a notificação a empresa, o prazo decorrido até então, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem de 03 (três) dias corridos para entrega tão logo sanada a situação.

2.7 Os materiais deverão ser novos (1º uso) e entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

2.8 A entrega dos materiais deverá ser comunicada ao CREFITO-14 com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, permitindo-se organizar para conferir o recebimento.

2.9 Os materiais serão recusados nas seguintes condições:

I - se entregue com as especificações técnicas diferentes;

II - se apresentar defeitos em qualquer de suas partes, ou no seu funcionamento, durante os testes de conformidade e verificação.

2.10 Nos casos de recusa, a empresa terá o prazo acima mencionado para providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita pelo CREFITO-14.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Cumprir fielmente o estipulado no presente Termo, bem como na proposta a ser apresentada, de forma que o produto atinja um ótimo padrão de qualidade.

3.2 Prestar todos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CREFITO-14, cumprindo todas as orientações que por ventura forem dadas.

3.3 Proceder à permuta ou correção dos materiais defeituosos em acordo com os prazos estabelecidos às suas expensas.



4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais, observando se estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas e verificar se os materiais apresentam algum tipo de defeito.

4.2 Efetuar o pagamento conforme estipulado na cláusula específica deste Contrato.

5 DO PAGAMENTO

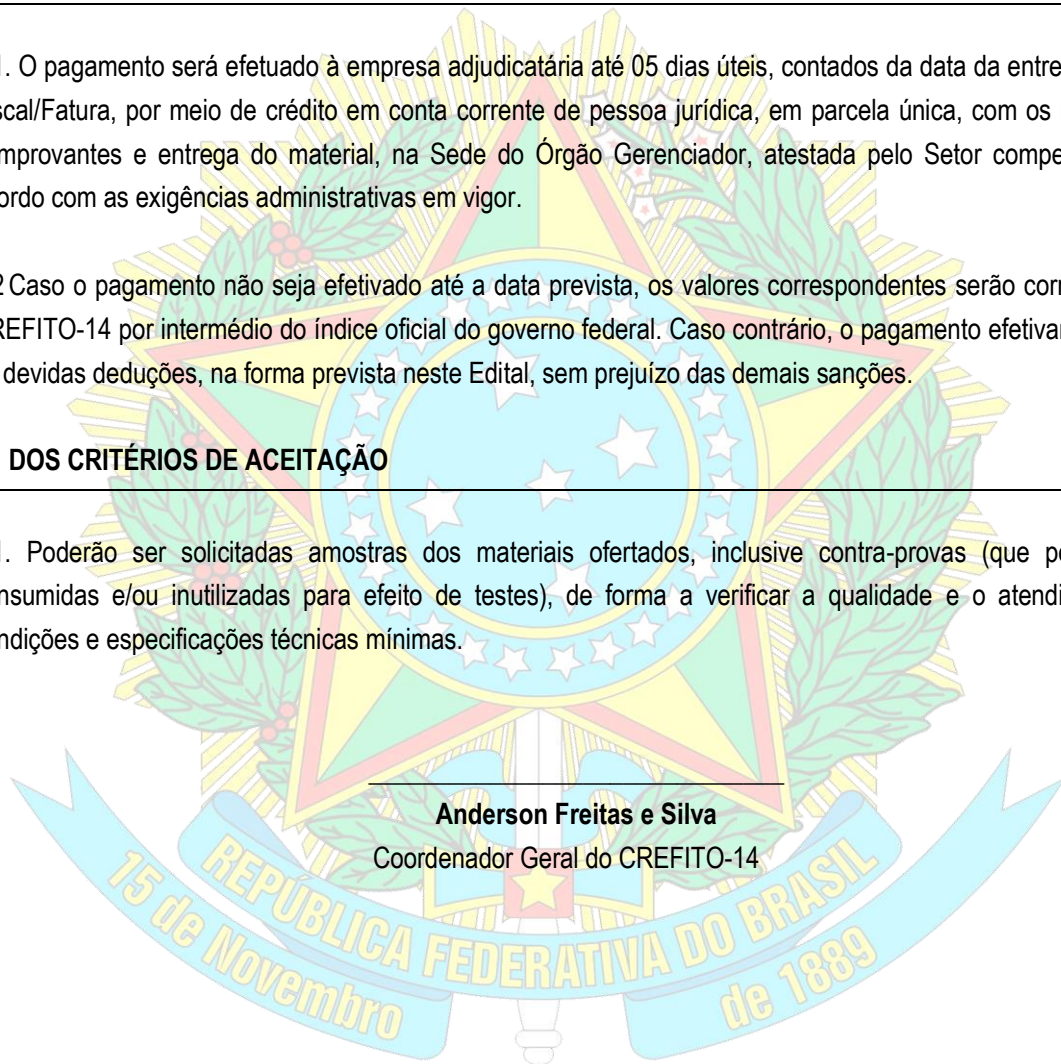
5.1. O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária até 05 dias úteis, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura, por meio de crédito em conta corrente de pessoa jurídica, em parcela única, com os respectivos comprovantes e entrega do material, na Sede do Órgão Gerenciador, atestada pelo Setor competente e de acordo com as exigências administrativas em vigor.

5.2 Caso o pagamento não seja efetivado até a data prevista, os valores correspondentes serão corrigidos pelo CREFITO-14 por intermédio do índice oficial do governo federal. Caso contrário, o pagamento efetivar-se-á após as devidas deduções, na forma prevista neste Edital, sem prejuízo das demais sanções.

6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1. Poderão ser solicitadas amostras dos materiais ofertados, inclusive contra-provas (que poderão ser consumidas e/ou inutilizadas para efeito de testes), de forma a verificar a qualidade e o atendimento das condições e especificações técnicas mínimas.

Anderson Freitas e Silva
Coordenador Geral do CREFITO-14





ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° __/2021

PREGÃO N° 01/ 2021

PROCESSO N° __/2021

Aos __ dias do mês de _____ de 2021, na Sede desta Autarquia em Teresina, por seus representantes legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n°. 3.555, de 08 de agosto de 2001; 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços n° __/2021, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo Presidente do CREFITO-14, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar, respectivamente, no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de **material gráfico institucional** para uso desta Autarquia, de acordo com as especificações e as condições constantes no Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CUSTO PEDIDO MÍNIMO	CUSTO PEDIDO MÁXIMO
01	CAPA PARA PROCESSO	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
02	ENVELOPE TIPO SACO	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
03	ENVELOPE TIPO CARTA	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
04	FOLDERS COM QUATRO DOBRAS	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
05	FOLDERS COM DUAS DOBRAS	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
06	LIVRO CÓDIGO DE ÉTICA FISIOTERAPIA	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
07	LIVRO CÓDIGO DE ÉTICA TERAPIA OCUPACIONAL	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
08	CARTÕES DE VISITA	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
09	CARTAZES A3, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 230G	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
10	CARTEIRAS IDENTIFICAÇÃO	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
11	PASTAS	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
12	BANNERS	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
13	CARTILHA - GUIA DO PROFISSIONAL	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
14	CARTILHA - PUBLICIDADE LEGAL	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
15	CARTILHA - FISCALIZAÇÃO	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
16	CARTILHA - RNHF	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
17	CARTILHA - SAÚDE PÚBLICA	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX



18	CALENDÁRIO INSTITUCIONAL	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
19	CERTIFICADO	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, durante o qual o CREFITO-14 não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos relacionados na presente licitação, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CREFITO-14 e em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto nº 3931/01, incluído pelo Decreto nº 4.342/02.

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº ___/2021.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº ___/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº ___/2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para a entrega da prova impressa dos produtos, quando solicitada, é de 05 (cinco) dias úteis e, da prova digital de 02 (dois) dias úteis.

O prazo para entrega do quantitativo mínimo solicitado é de até 05 (cinco) úteis após a aprovação da prova impressa, ou da ordem de aquisição quando já pré-aprovada, prorrogáveis quando da aquisição de quantias superiores e, que envolvam mais de um item.

O prazo para entrega dos itens será aumentado de acordo com o número de vezes em que se supera o pedido mínimo, ou seja, se for pedido o dobro da quantidade mínima, a empresa terá o dobro do tempo para entregar os mesmos.

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente cotação será recebido:

MINUTA



Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

Definitivamente, depois de verificado a qualidade e quantidade dos produtos em até 02 (dois) dias úteis.

Os produtos deverão ser novos (1º uso) e entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

O objeto será recusado nas seguintes condições:

Se entregue com as especificações técnicas diferentes;

Se apresentar defeitos em qualquer de suas partes, ou no seu funcionamento, durante os testes de conformidade e verificação.

Se, após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou ainda no RECEBIMENTO DEFINITIVO, constatar-se que o produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações ou incompletos, após a notificação a empresa, o prazo decorrido até então, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem de 03 (três) dias corridos para entrega tão logo sanada a situação.

A entrega do material deverá ser efetuada no Almoxarifado do CREFITO-14, na sede da Autarquia, em horário comercial e em dias úteis, a serem previamente combinados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária até 05 dias úteis, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura, por meio de crédito em conta corrente de pessoa jurídica, em parcela única, com os respectivos comprovantes e entrega do material, na Sede do Órgão Gerenciador, atestada pelo Setor competente e de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de entrega pelo fornecedor.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição nos prazos estipulados, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação, e desde que tenha sido emitida a ORDEM DE AQUISIÇÃO pelo CREFITO-14.

A empresa fornecedora, quando do recebimento da ordem de



entrega feita pelo requisitante, deverá apor na cópia, que necessariamente a acompanhará, a data e hora, além da identificação de quem a recebeu.

A cópia da ordem de entrega acima referida deverá ser anexada ao processo correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará a aplicação das sanções previstas no item 11 do Edital.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993:

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente

MINUTA



comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo CREFITO-14 para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Automático da ata de Registro de Preços:

- I - por decurso de prazo de vigência;
- II - quando não restarem fornecedores registrados; ou
- III - pelo CREFITO-14, quando caracterizado o interesse público.

Do registro do fornecedor:

O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa; a pedido, quando:

- I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

Pela Administração, unilateralmente, quando:

- I - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II - Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- III - Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata.



de Registro de Preços;

V - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Coordenação-Geral do CREFITO-14.

A emissão do pedido de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação do material.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº ___/2021, e as proposta da empresa: _____ classificada em 1º lugar.

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina/PI.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Teresina/PI, ___ de _____ de 2021.

Presidente do CREFITO-14

Coordenador-Geral do CREFITO-14

MINUTA



ANEXO III

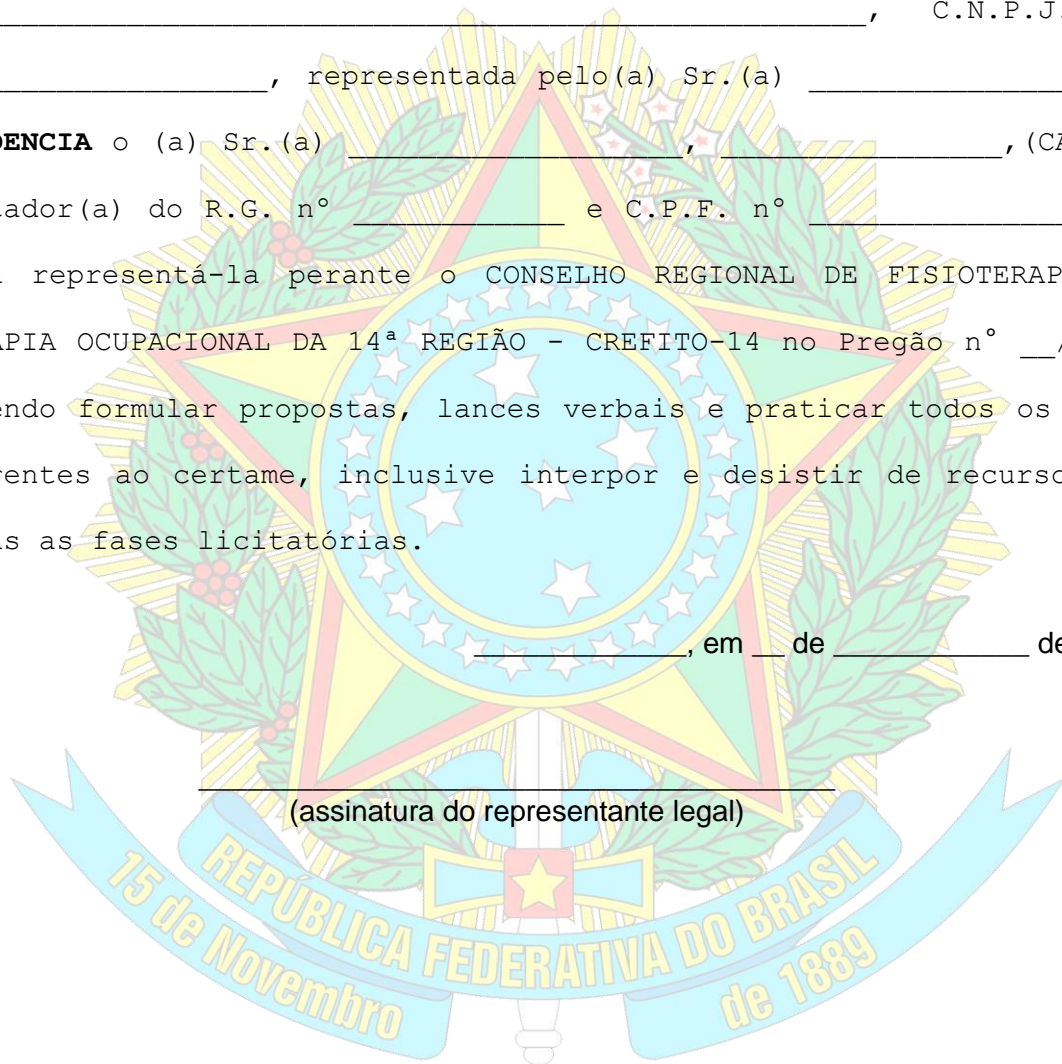
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

TERMO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO PARTICULAR

A empresa _____, com sede na
_____, C.N.P.J./CPF
nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____
CREDENCIA o (a) Sr.(a) _____, (CARGO)
portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____,
para representá-la perante o CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO - CREFITO-14 no Pregão nº __/2021
podendo formular propostas, lances verbais e praticar todos os atos
inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em
todas as fases licitatórias.

_____, em _____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal)



TIPODELO



ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (NÃO EXISTIR NENHUM IMPEDITIVO LEGAL PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME)

À Comissão de Licitação do CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO - CREFITO-14.

Declaramos para os fins do PREGÃO n.º ___/2021 do CREFITO-14, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal)



MIODELLO



ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

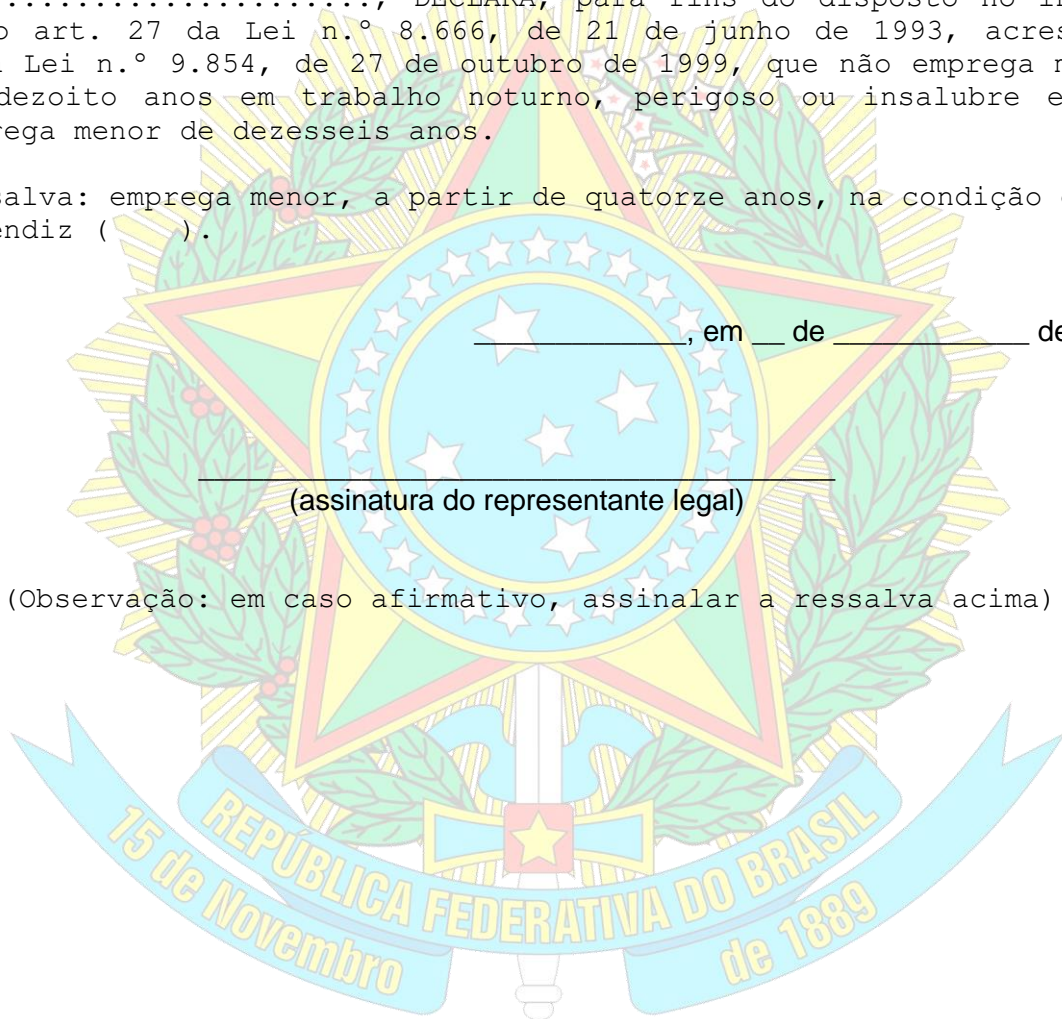
....., inscrito no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da carteira de Identidade e do CPF , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



TIPODELO



ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, para fins do disposto no item 5.1.4.4 do Edital do Pregão nº __/2021, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº __/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº __/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº __/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº __/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do CREFITO-14 antes da abertura oficial das propostas;

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(g) declara que não possui em seu quadro de funcionários ou proprietários, conselheiros ou funcionários do CREFITO-14.

_____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal)

TIPODELO



ANEXO VII

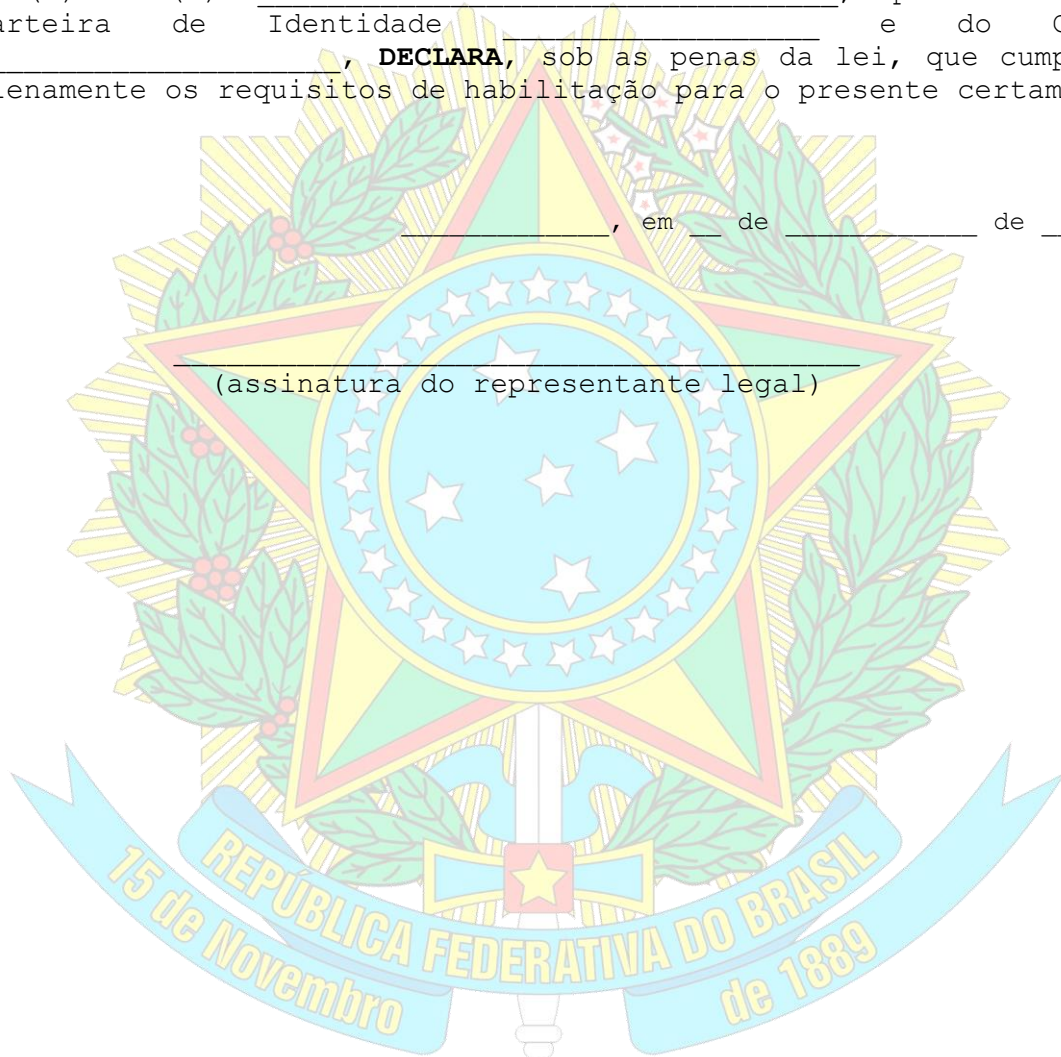
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito (a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da carteira de Identidade _____ e do CPF _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

_____, em _____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal)



MODELO



ANEXO VIII

Ofício SEGER N° _____ / 2021

Brasília, ___ de _____ de 20__.

A Sua Senhoria o (a) Senhor (a)
XXXXXXXX XXXXXX XXXXXX
EMPRESA XXXXXX XXXXXXXXX
CIDADE/ ESTADO

Assunto: Autorização de Compra e Entrega.

Senhor (a) Representante,

1. Informamos a V.Sa. de que conforme a proposta comercial ofertada no Pregão N° ____/__, quanto ao fornecimento de **(material gráfico institucional – Item XX – Quantidade X.XXX)**, para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região, constou como proposta vencedora essa empresa, dentre todas do certame realizado por esta Autarquia.

2. Dessa forma, solicitamos a vossa senhoria que promova as ações necessárias para a entrega do produto licitado, no endereço XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, XXXXXX, bem como, a emissão da Nota Fiscal com os dados bancários para pagamento.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA
14ª REGIÃO – CREFITO-14
CNPJ – XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Inscr. Est. – XXX.XXX

3. Fica-se estabelecido como prazo para entrega do produto o dia XX de XXXXXX de 2021, sendo o responsável pelo recebimento do objeto, o colaborador XXXXXX XXXXXX.

Atenciosamente,

XXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX
XXXXXXXX XXXXXXXX

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA